Considerando, por fim, a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com a dispensa da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional;

RESOLVE:

Art.1º Iniciar as aulas da rede municipal no dia 03 de maio do ano corrente, levando em consideração a real situação no cenário atual da pandemia do Covid-19, conforme orientações da nova proposta do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Orientações do Protocolo do Comitê Municipal para Volta as Aulas.

Art.2º O Ensino da Rede Municipal de Ensino de Bonfim será realizado na modalidade híbrida (parte presencial, parte remota).

Inciso I – DA PARTE HÍBRIDA PRESENCIAL – atividades desenvolvidas e aplicadas em sala de aula.

§ 1º - Serão atendidos 50% dos alunos em sala de aula pelo menos 2 (dois) dias por semana, segunda-feira e quarta-feira; e os outros 50% da turma, serão atendidos em sala de aula na terça-feira e quinta-feira.

§ 2º - Nos demais dias da semana em que o aluno não estará na sala de aula, os professores acompanharão as atividades enviadas e recebidas a serem realizadas em casa, que computarão como aula, para fins de cumprimento dos dias letivos do ano de 2021.

§ 3º - A sexta-feira estará disponível para organização e planejamento da prática pedagógica do professor na escola, sem interação direta do aluno, destinado à elaboração de atividades ao trabalho docente, como planejamento pedagógico, verificação e correção das tarefas dos alunos, preenchimento dos diários de classe, fichas de registro da vida escolar do aluno, elaboração dos relatórios descritivos do aluno, bem como outras atividades do ambiente escolar destinado ao trabalho docente.

Inciso II – DA PARTE HÍBRIDA REMOTA - atividades impressas, copiadas ou xerocopiadas propostas para acompanhamento em casa.

§ 1º - As atividades propostas para atendimento a serem realizadas em casa serão consideradas como Regime Especial de Atividades Escolares domiciliares não presenciais e remotas e serão computadas como aula, para fins de cumprimento dos dias letivos do ano de 2021.

§ 2º - Os professores enviaram material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: conteúdos e atividades organizadas em materiais impressos, livro didático, redes sociais e outros meios digitais que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes.

§ 3º - Serão incluídas nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social.

§ 4º - A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares domiciliares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial nos dias estudados em sala de aula, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial, a critério do docente.

Art.3º. Será garantido aos alunos, em que os pais optarem por não retornarem à modalidade híbrida presencial, amparo legal para o cumprimento dos dias letivos com atividades remotas.

Art.4º O Transporte Escolar atenderá aos alunos que residem distantes de suas unidades escolares matriculados na modalidade híbrida tanto presencial quanto remota.

§ 1º Os pais ou responsáveis que residem perto da escola se responsabilizarão em buscar as atividades remotas na Escola, caso optem por não mandar seus filhos à Escola.

Art.5º A merenda escolar será confeccionada e servida nas unidades escolares seguindo orientações do profissional da nutrição.

Art.6º O protocolo de Biossegurança de Retorno das Atividades Escolares com orientações de saúde e pedagógicas de ensino a serem desenvolvidas na rede municipal de ensino do Bonfim será encaminhado a todos os profissionais da educação por meio de seus Gestores Escolares e suas orientações nele contidas deverão ser observadas por todos.

§ 1º Constitui parte integrante desta Portaria o protocolo de Biossegurança de Retorno das Atividades Escolares.

Art.7º O uso de máscara será obrigatório no transporte escolar e nos recintos escolares. Não será permitido adentrar no transporte escolar e nos recintos escolares sem o uso de máscaras.

Art.8º As dúvidas ou dificuldades que surgirem por conta do retorno às atividades escolares na modalidade híbrida serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação para atendimento das demandas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE BONFIM, 05 DE ABRIL DE 2021.

PROC. 033/2021
FL. 088
ASS.

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Desportos
Decreto Nº007/2021

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:92A4E9C4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO ITEM – Processo nº 033/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE E VILAS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, de acordo com os termos da nº Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 19/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site https://www.caracarai.rr.gov.br/, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

Caracaraí/RR, 06 de abril de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 007/2021

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:9DA6EBA3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, através da CPL torna público o Pregão nº 005/2021, processo nº 025/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BASICA, SAMU E ASSISTENCIA FARMACEUTICA, COM O